



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Autos nº: 8971/2018

Assunto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de aluguel de Tendras, a serem usadas nas Eleições de 2018 nos dias 07 e 18/10/2018.

O presente procedimento digital foi iniciado com Ofício nº 69/2018 – DFR-ACG, cujo objeto é a solicitação de aluguel de 02 (duas) tendras a serem usadas nos dias 07 e 28/10/2018, datas do primeiro e segundo turno das Eleições de 2018.

Justificam que as tendras são indispensáveis, tendo em vista estarmos em período chuvoso, o que poderia danificar as Urnas Eletrônicas, cabines, malotes e demais materiais e equipamentos que estejam retornando ao prédio de Justiça Eleitoral, correndo o risco de prejudicar sua utilização no segundo turno das Eleições de 2018, além de trazer prejuízos financeiros e de imagem da Justiça Eleitoral.

Diante disso, solicitam providências para a contratação de empresa de aluguel de tendras.

Verifica-se dos orçamentos coletados, doc. 88886/2018, páginas 2, 3 e 4 que a proposta de menor valor foi de R\$ 900,00 (novecentos reais), encaminhada pela empresa Haváí Tendras.

Informamos, por fim, que a mencionada empresa se mantém regular perante os institutos reputados necessários pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (doc. 89965/2018).

Enquadramos a despesa na hipótese de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666, 1993.

À SEPRF para atestar as disponibilidades orçamentária e financeira.

Após, ao Coordenador de Bens e Aquisições para conhecimento e apreciação.

Goiânia, 27 de setembro de 2018.

Célia Maria Gomes Paixão Borges Vieira
Seção de Licitação e Compras



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
TRE-GO

Missão: “Gerir as políticas de patrimônio, materiais, serviços, orçamento e finanças, proporcionando a infra-estrutura necessária ao cumprimento da missão institucional”.

Visão: “Ser referência na gestão administrativa da Justiça Eleitoral, amparada em padrões de eficiência, na disponibilização e controle de bens e serviços”.



Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Coordenadoria de Bens e Aquisições
Secretaria de Administração e Orçamento

PAD: 8971/2018

Assunto: solicitação de aluguel de tendas.

Tratam os presentes autos digitais de expediente lavrado pelo Juiz Diretor do Fórum Eleitoral de Aparecida de Goiânia, solicitando 02 (duas) tendas de 10 metros x 10 metros, a serem instaladas no prédio da Justiça Eleitoral de Aparecida de Goiânia, no dia 07/10/2018 e, caso haja segundo turno, no dia 28/10/2018, pelas razões apresentadas no Ofício nº 69/2018 – DFE-ACG (doc. nº 088886/2018, fl. 1).

À oportunidade, foram colacionados 03 (três) orçamentos tendentes a subsidiar a pretensa contratação (doc. nº 088886/2018, fls. 2/4).

Instada, a Seção de Licitação e Compras – SELCO verificou a regularidade exigida por lei da empresa detentora da proposta mais vantajosa, qual seja, GONÇALVES DE OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (docs. nºs 089965/2018 e 090120/2018), sugerindo, ao final, que a contratação se operasse por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 (doc. nº 089971/2018).

Ademais, a Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade atestou a disponibilidade de recursos para custear a pretensa despesa (doc. nº 089983/2018).

Isso posto, ratifico o posicionamento externado pela SELCO e manifesto-me favoravelmente à contratação pretendida, via dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração do Secretário de Administração e Orçamento.

Leonardo Alex de Siqueira
Coordenador de Bens e Aquisições

Ao tempo em que corroboro com os termos lavrados pela Coordenadoria de Bens e Aquisições, manifesto-me favoravelmente à contratação da empresa GONÇALVES DE OLIVEIRA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., via dispensa de licitação, com respaldo no art. 24, inc. II, da LLCA.

Encaminhem-se os autos digitais à Diretoria-Geral para apreciação.

Goiânia, 28 (vinte e oito) de setembro de 2018.

Rodrigo Leandro da Silva
Secretário de Administração e Orçamento